COMITÊ INTERSECRETARIAL
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

1ª REUNIÃO

15 de dezembro de 2016

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONTEXTO

SITUAÇÃO ANTERIOR À CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA E SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO:

. AUSÊNCIA DE COLETA E PUBLICAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES

. AUSÊNCIA DE PADRÃO PARA COLETA E PUBLICAÇÃO DE DADOS

CONTEXTO

SITUAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS DADOS ANTERIOR À PLATAFORMA E SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

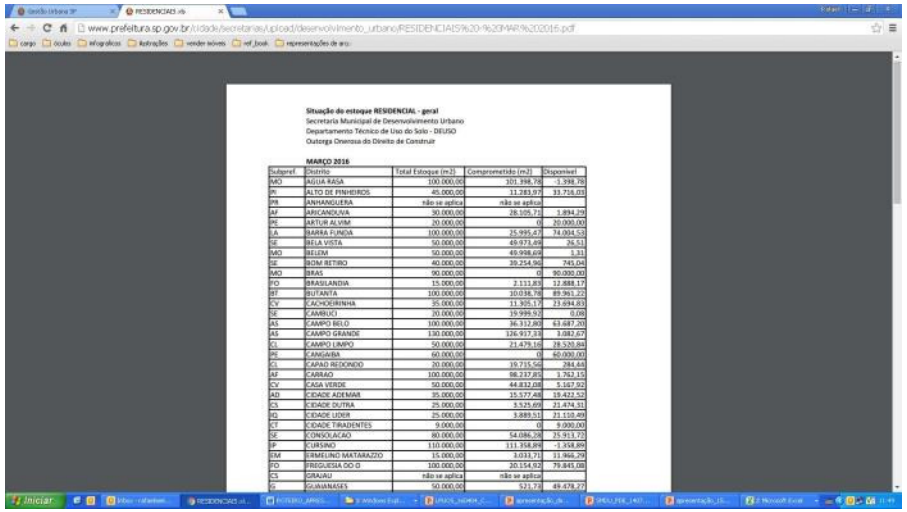

Situação do estoque RESIDENCIAL - geral
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Técnico de Uso do Solo - DEUSO
Outorga Onerosa do Direito de Construir

MARÇO 2016

Subpref.	Distrito	Total Estoque (m2)	Comprometido (m2)	Disponível
MO	AGUA RASA	100.000,00	101.396,78	-1.396,78
PI	ALTO DE PINHEIROS	45.000,00	11.283,97	33.716,03
PR	ANHANGUERA	não se aplica	não se aplica	
AF	ARICANDUVA	30.000,00	28.105,71	1.894,29
PE	ARTUR ALVIM	20.000,00	0	20.000,00
LA	BARRA FUNDA	100.000,00	25.995,47	74.004,53
SE	BELA VISTA	50.000,00	49.973,49	26,51
MO	BELEM	50.000,00	49.998,69	1,31
SE	BOM RETIRO	40.000,00	39.254,96	745,04
MO	BRAS	90.000,00	0	90.000,00
PO	BRASILANDIA	15.000,00	2.111,83	12.888,17
BT	BUTANTA	100.000,00	10.038,78	89.961,22
CV	CACHOEIRINHA	35.000,00	11.305,17	23.694,83
SE	CAMBUCI	20.000,00	19.999,92	0,08
AS	CAMPO BELO	100.000,00	36.312,80	63.687,20
AS	CAMPO GRANDE	130.000,00	126.917,33	3.082,67
CL	CAMPO LIMPO	50.000,00	21.479,16	28.520,84
PI	CANGAIBA	60.000,00	0	60.000,00
CL	CAPAO REDONDO	20.000,00	19.715,56	284,44
AF	CARRAO	100.000,00	98.237,85	1.762,15
CV	CASA VERDE	50.000,00	44.832,08	5.167,92
AD	CIDADE ADEMAR	35.000,00	15.577,48	19.422,52
CS	CIDADE DUTRA	25.000,00	3.525,69	21.474,31
IQ	CIDADE LIDER	25.000,00	3.889,51	21.110,49
CT	CIDADE TIRADENTES	9.000,00	0	9.000,00
SE	CONSOLACAO	80.000,00	54.086,28	25.913,72
IP	CURSINO	110.000,00	111.354,89	-1.354,89
EM	ERMELINO MATARAZZO	15.000,00	3.033,71	11.966,29
FO	FREGUESIA DO O	100.000,00	20.154,83	79.845,08
CS	GRAJAU	não se aplica	não se aplica	
G	GUAIANASES	50.000,00	521,78	49.478,22

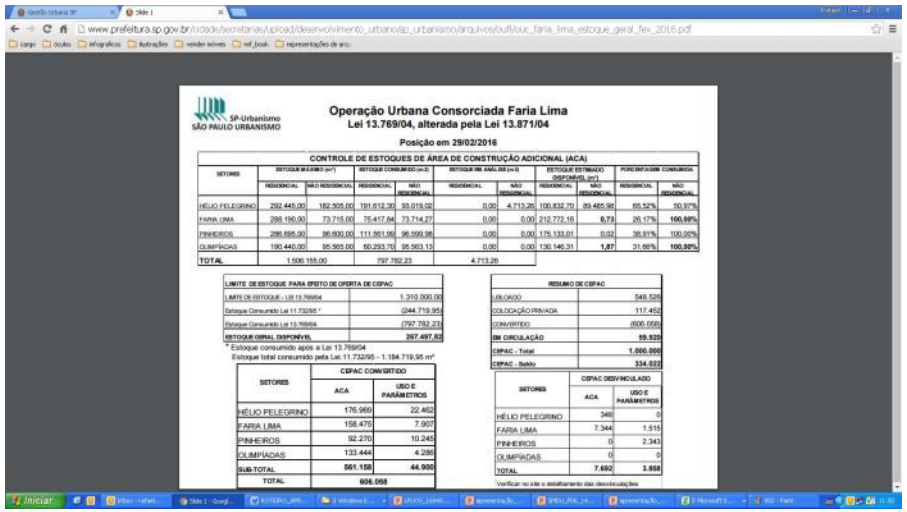

SP-Urbanismo
SÃO PAULO URBANISMO

Operação Urbana Consorciada Faria Lima
Lei 13.769/04, alterada pela Lei 13.871/04

Posição em 29/02/2016

CONTROLE DE ESTOQUES DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO ADICIONAL (ACA)

SETORES	ESTOQUE MÁXIMO (m²)		ESTOQUE CONSUMIDO (m²)		ESTOQUE EM ANÁLISE (m²)		ESTOQUE ESTIMADO DISPONÍVEL (m²)		PORCENTAGEM CONSUMIDA	
	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
HÉLIO PELEGRINO	292.445,00	182.505,00	191.612,30	93.019,02	0,00	4.713,26	100.832,70	89.485,98	65,52%	50,97%
FARIA LIMA	288.190,00	73.715,00	75.417,84	73.714,27	0,00	0,00	212.772,16	0,73	26,17%	100,00%
PINHEIROS	286.695,00	96.600,00	111.561,56	96.599,96	0,00	0,00	175.133,01	0,02	38,91%	100,00%
OLIMPÍADAS	190.440,00	95.505,00	60.293,70	95.503,13	0,00	0,00	130.146,31	1,87	31,66%	100,00%
TOTAL	1.500.155,00		797.782,23		4.713,26					

LIMITE DE ESTOQUE PARA EFEITO DE OFERTA DE CEPAC	
LIMITE DE ESTOQUE - LEI 13.769/04	1.310.000,00
Estoque Consumido Lei 11.732/95 *	(244.719,95)
Estoque Consumido Lei 13.769/04	(797.782,23)
ESTOQUE GERAL DISPONÍVEL	267.497,82

* Estoque consumido após a Lei 13.769/04
Estoque total consumido pela Lei 11.732/95 - 1.184.719,95 m²

SETORES	CEPAC CONVERTIDO	
	ACA	USO E PARÂMETROS
HÉLIO PELEGRINO	176.969	22.462
FARIA LIMA	158.475	7.907
PINHEIROS	92.270	10.245
OLIMPÍADAS	133.444	4.290
SUB-TOTAL	561.158	44.905
TOTAL	606.058	

RESUMO DE CEPAC	
UTILIZADO	549.525
COLOCAÇÃO PRIVADA	117.452
CONVERTIDO	(606.058)
EM CIRCULAÇÃO	59.920
CEPAC - Total	1.000.000
CEPAC - Saldo	334.022

SETORES	CEPAC DESVINCULADO	
	ACA	USO E PARÂMETROS
HÉLIO PELEGRINO	348	0
FARIA LIMA	7.344	1.515
PINHEIROS	0	2.343
OLIMPÍADAS	0	0
TOTAL	7.692	3.858

Verificar no site o detalhamento das desvinculações

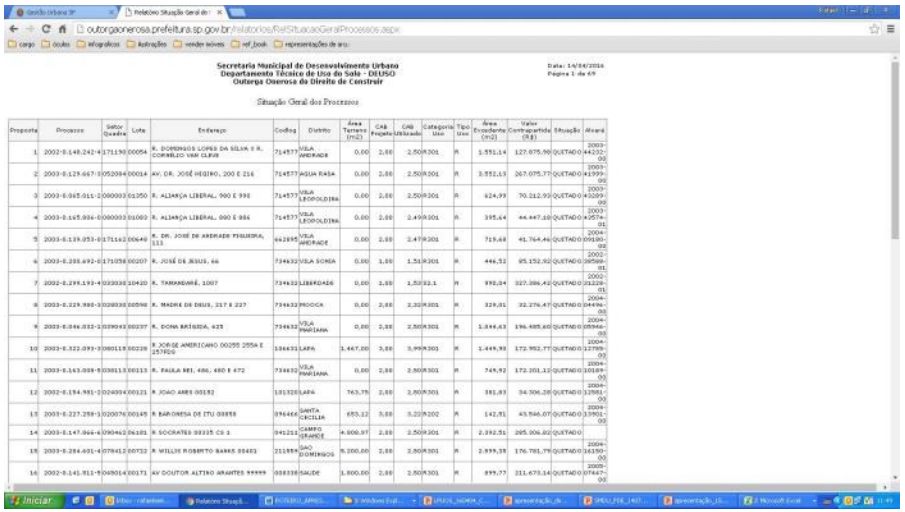

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Técnico de Uso do Solo - DEUSO
Outorga Onerosa do Direito de Construir

Data: 14/04/2016
Página 1 de 69

Situação Geral dos Processos

Proposta	Processo	Setor Quadra	Lote	Endereço	Codlog	Distrito	Área Terreno (m2)	CAB Projeto	CAB Utilizado	Categoria Uso	Tipo Uso	Área Excedente (m2)	Valor Contrapartida (R$)	Situação	Alvará
1	2002-0.148.242-4	171190	00054	R. DOMINGOS LOPES DA SILVA I R. CORNELIO VAN CLEVE	714577	VILA ANDRADE	0,00	2,00	2,50	R301	R	1.551,14	127.075,90	QUITADO	2003-044232-00
2	2003-0.129.667-1	052094	00014	AV. DR. JOSÉ HELIBRO, 200 E 216	714577	AGUA RASA	0,00	2,00	2,50	R301	R	2.552,13	267.075,77	QUITADO	2003-041999-00
3	2003-0.065.011-2	000003	01050	R. ALIANÇA LIBERAL, 900 E 990	714577	VILA LEOPOLDINA	0,00	2,00	2,50	R301	R	624,99	70.212,93	QUITADO	2003-043289-00
4	2003-0.165.994-0	000003	01060	R. ALIANÇA LIBERAL, 990 E 994	714577	VILA LEOPOLDINA	0,00	2,00	2,49	R301	R	395,64	44.447,10	QUITADO	2003-042574-01
5	2003-0.129.053-0	171142	00049	R. DR. JOSÉ DE ANDRADE FIGUEIRA, 111	642895	VILA ANDRADE	0,00	2,00	2,47	R301	R	719,68	81.764,46	QUITADO	2004-091180-02
6	2003-0.288.692-0	171058	00207	R. JOSÉ DE JESUS, 66	734632	VILA SONIA	0,00	1,00	1,51	R301	R	446,52	85.152,92	QUITADO	2002-085589-01
7	2002-0.299.193-4	033030	10420	R. TAMANDARÉ, 1007	734632	LIBERDADE	0,00	2,00	1,50	R22.1	R	992,04	327.286,42	QUITADO	2002-031228-01
8	2003-0.229.980-3	029033	00596	R. MADRE DE DEUS, 217 E 227	734632	MOOCA	0,00	2,00	2,30	R301	R	329,01	32.276,47	QUITADO	2004-044961-00
9	2003-0.046.032-1	039041	00237	R. DONA BRIGIDA, 425	734632	VILA MARIANA	0,00	2,00	2,50	R301	R	1.044,43	196.485,60	QUITADO	2004-055946-00
10	2003-0.322.093-3	080119	00228	R. JOÃO AMERICANO 00255 255A E 257EQ	534631	LAPA	1.447,00	3,00	3,99	R301	R	1.449,93	172.952,77	QUITADO	2004-127985-00
11	2003-0.143.008-5	038113	00113	R. PAULA BEI, 486, 480 E 472	734632	VILA MARIANA	0,00	2,00	2,50	R301	R	749,92	172.201,12	QUITADO	2004-101189-00
12	2002-0.194.981-3	024004	00121	R. JOAO ARES 00182	131320	LAPA	763,75	2,00	2,50	R301	R	381,83	34.506,28	QUITADO	2003-129011-00
13	2003-0.227.258-1	020076	00145	R. BARONESA DE ITU 00858	094464	SANTA CECILIA	653,12	3,00	3,20	R202	R	142,91	45.546,07	QUITADO	2004-139011-00
14	2003-0.147.064-4	090462	00101	R. SOCRATES 00335 CS 1	041212	CAMPO GRANDE	4.000,97	2,00	2,50	R301	R	2.392,51	285.006,82	QUITADO	
15	2003-0.284.601-4	079412	00722	R WILLIS ROBERTO BARES 00401	211959	SAO DOMINGOS	5.000,00	2,00	2,50	R301	R	2.999,39	176.781,79	QUITADO	2004-161500-00
16	2002-0.141.911-5	049014	00171	AV DOUTOR ALTINO ARANTES 99999	088338	SAUDE	1.800,00	2,00	2,50	R301	R	899,77	211.673,14	QUITADO	2003-074470-00

SMDU/PMSP, 2016

CONTEXTO

O PDE ESTABELECE QUE DEVERÃO SER CRIADO INDICADORES PARA:

1. OBJETIVOS (PDE, MACROÁREAS E ZONAS ESPECIAIS)
2. AÇÕES PRIORITÁRIAS DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS
3. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL

+

PUBLICAR ANUALMENTE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PRESENTE NOS ARTIGOS 356 À 359 DA LEI MUNICIPAL Nº 16.050/14

OBJETIVOS

MELHORIA DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE DADOS →

CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA URBANA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES →

POLÍTICA URBANA BASEADA EM INDICADORES

OBJETIVOS

ESCOPO DO PROJETO
ATUALIZAÇÃO
PERMANENTE DE DADOS
ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS E ANÁLISES
MELHORIA DA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
CONTROLE SOCIAL
DA POLÍTICA URBANA
POLÍTICA URBANA
BASEADA EM INDICADORES

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

FICHA DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FICHA DE INSTRUMENTO

TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ZEPAM

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de lotes localizados em Zonas Especiais de Proteção Ambiente (ZEPAM) a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário. O instrumento pode aplicado sendo sempre que houver doação ou desapropriação amigável para a implantação de parques nas ZEPAM localizadas Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.

O instrumento está inserido na Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, capítulo II Da regulação de parcelamento, uso e Ocupação do solo e da paisagem urbana , Seção VI.

Divisão responsável

Os órgãos municipais responsáveis pela aplicação do instrumento são a SVMA e a SMDU.

Interfaces com outros instrumentos
O Termo de Compromisso Ambiental (TCA), Termo de Ajuste de Conduta (TAC), Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

Principais atores afetados

A aplicação do instrumento, afetará inicialmente os Proprietários de lotes em áreas inseridas na ZEPAM e secundariamente a população residente de municípios cuja vizinhança em geral se beneficios da preservação e conservação do patrimônio ambiental pode gerar impactos positivos na qualidade de vidas ecossistemas existentes no território do município.

Histórico da aplicação
O instrumento transferência de direito de contruir, foi inserido na ano de 2001 com a aprovação da Lei 10.2571/2001, estatuto da cidade. No contexto do município de são Paulo, o instrumento aparece pela primeira vez no PDE – Lei Nº 13.430/02 .

Abrangência territorial

Todas as áreas de ZEPAM e Macrozona de Estruturação Urbana.

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

No âmbito federal artigo 35 da Lei 10.2571/2001 regulamenta o instrumento, no nível estadual o decreto n.º 47.666/2003, a Lei n.º 11.216/2002, e o artigo 53 da Lei n.º 1.172/1976. Na âmbito municipal, a Lei nº 9.729, de 1984, Lei Nº 13.430/02 e Lei Nº 2014, art. 71, 72 e 126 a 128.

4

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FICHA DE INSTRUMENTO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é o instrumento de planejamento que objetiva auxiliar, antecipadamente, os tomadores de decisões no processo de identificação e avaliação dos impactos e efeitos que a implementação de políticas, planos ou programas pode desencadear na sustentabilidade ambiental, social, econômica e urbana.

O instrumento está inserido no Plano Diretor Estratégico na Seção IV que trata dos Instrumentos de Gestão Ambiental, artigo 153 Subseção IV.

Divisão responsável

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente é o órgão responsável pela aplicação do instrumento.

Abrangência territorial

O instrumento abrange a totalidade do território do município.

Interfaces com outros instrumentos
TPC, TCA, TAC, EIA, RIMA

Principais atores afetados

Histórico da aplicação

No município de São Paulo o instrumento é disciplinado pela Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

Legislação aplicável

Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 e Art. 153 do PDE - 2014

Regulamentação
De acordo com o PDE a abrangência da aplicação da AAE e os conteúdos, parâmetros, procedimentos e formas de gestão democrática a serem observados na sua elaboração, análise e avaliação serão regulamentadas por meio de Ato do Executivo. Cabe investigar junto ao órgão responsável se existem lacunas que prejudiquem aplicação do instrumento de modo eficiente.

CARACTERIZAÇÃO ECONÔMICA

Cálculo

8

Monitoria e Avaliação do Plano Diretor Estratégico de São Paulo

FICHA DE INSTRUMENTO

DO ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são instrumentos da política Nacional do Meio Ambiente utilizados para identificar, prevenir e compensar alterações ambientais prejudiciais produzidas por empre Atividades utilizadoras de Recursos Ambientais consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição dependerão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para seu licenciamento ambiental.

O instrumento esta inserido na seção IV do Dos Instrumentos de Gestão Ambiental Subseção I Do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental

Órgão responsável

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA abriga os procedimentos referentes ao instrumento em questão.

Divisão responsável
DECONTa DEPAVE

Abrangência territorial

Qualquer porção do município, uma vez que se trata de instrumento para fins de controle ambiental.

Interfaces com outros instrumentos
- Licença Ambiental
- Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
- Estudo de Viabilidade Ambiental
- Avaliação Ambiental Estratégica.
- Termo de Compromisso Ambiental,
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental
- Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais.

Principais atores afetados
- Pessoas físicas ou jurídicas interessadas na implantação de empreendimentos que possam gerar impacto negativos no ambiente.

Histórico da aplicação

Definido pela lei municipal PDE 13430/02, no artigo 198.

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

Legislação aplicável

- Constituição Federal de 1988, artigo 225
- Lei Federal n° 6.938 e seu respectivo Decreto em 1983;

11

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FICHA DE INSTRUMENTO

PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

O pagamento por serviços ambientais (PSA) constitui-se em retribuição, monetária ou não, aos proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam estes. A Prefeitura poderá aplicar o pagamento por prestação de serviços ambientais para os proprietários ou possuidores de imóvel urbano ou rural, privado ou público, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Implementação de novo instrumento para recompensar os proprietários ou possuidores de imóveis que reconhecidamente preservem áreas que prestam relevantes serviços ambientais para a sustentabilidade da metrópole, como produção de água, agricultura orgânica, preservação da paisagem e da biodiversidade. Este instrumento é disciplinado pelo artigo 158 ao da Subseção VII Do Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais.

Órgão responsável

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente é órgão do poder público municipal que abriga os procedimentos referentes à aplicação do instrumento.

Divisão responsável [interna ao órgão responsável]
Departamento de controle ambiental (DECONT) – SVMA/ SP.

Abrangência territorial

O instrumento pagamento por serviços ambientais (PSA) poderá ser aplicado nas ZEPAMs localizadas em qualquer Macrozona, segundo as condições estabelecidas nos artigos 158 e seguintes da Lei nº 16.050, de 2014. No entanto, terão prioridade na aplicação do instrumento , os proprietários de imóveis que promoverem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN ou atribuição de caráter de preservação permanente em parte da propriedade, bem como os proprietários de imóveis situados em ZEPAM na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, em especial na Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais, e aqueles inseridos nas Áreas de Proteção Ambiental Capivari Monos e Bororé Colônia, terão prioridade nos programas de pagamento por serviços ambientais, desde que atendam aos requisitos gerais fixados na presente lei.

Interfaces com outros instrumentos
Trata-se da indicação e breve explicação caso o presente instrumento em análise esta vinculado, diretamente, a aplicação de outro instrumento presente no Plano Diretor Estratégico

Principais atores afetados
Proprietários de lotes localizados em áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais e população de entorno.

Histórico da aplicação

14

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FICHA DE INSTRUMENTO

ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria
O objetivo central do um Estudo de Viabilidade Ambiental, é atestar a viabilidade ambiental de empreendimentos, por meio da caracterização do projeto, conhecimento e análise da situação atual das áreas passíveis de sofrerem modificações devido à sua implantação e operação – as denominadas áreas de influência, para a posterior estudo comparativo entre a situação atual e a situação futura. Essa análise é realizada por meio da identificação e avaliação dos impactos ambientais potenciais, decorrentes das obras e funcionamento do empreendimento. Tal avaliação considera a proposição de ações de gestão dos impactos, que visam minimizar e/ou eliminar as alterações negativas, e incrementar os benefícios trazidos pela implantação de empreendimento.

Os Estudos de viabilidade ambiental (EVA) precedem a elaboração do EIA/RIMA, apresentar, analisar e definir as melhores alternativas locacionais de um empreendimento, possibilitando selecionar a que melhor atende as expectativas econômicas e legais e que proporcione a preservação do meio ambiente. Permite a análise de alternativas e estabelecimento de diretrizes de licenciamento ambiental a serem seguidas para viabilizar a implantação e operação de empreendimentos. O instrumento está localizado na Seção IV Dos Instrumentos de Gestão Ambiental do PDE, especificamente no Art. 152.

De acordo com o PDE, o estudo de viabilidade ambiental deverá analisar, no mínimo, os possíveis impactos ambientais dos empreendimentos e atividades definidos na Resolução 01/CADES2001, considerando sua abrangência, características e localizações específicas.

Órgão responsável

Os procedimentos referentes a aplicação deste instrumento encontram-se vinculados à Secretaria do Verde e do Meio ambiente (SVMA),

Divisão responsável [interna ao órgão responsável]

SVMA/DECONTICADES e CAMARA TECNICA.

Abrangência territorial

Qualquer área do município que necessite de licença ambiental para implantação dos seguintes empreendimentos:

- usinas de concreto
- usinas de asfalto.
- aterro de resíduos classe (classe III), com área total superior a 1 hectare ou volume total a ser disposto superior a 20.000 m³
- projetos de reservatórios de controle de cheias, exceto quando localizadas nos rios Tietê, Pinheiros, Tamanduatei e nos demais municípios.
- cemitérios
- garagens subterrâneas sob áreas consideradas bens de uso comum.
- garagem de frota de ônibus ou caminhões, com área de terreno igual ou superior a 10.000 m2
- heliportos.
- movimento de terra isolado, em área de intervenção igual ou superior a 2 hectares e volume igual ou superior a 20.000 m³.

19

PREFEITURA DE SÃO PAULO

nacional destacam os municípios de Curitiba, Belo Horizonte, Vitória, Diadema, São Bernardo do Campo

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

O PDE por meio do Art. 157 define que Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC é um instrumento com efeito de executivo extrajudicial, que tem como objetivo a recuperação do meio ambiente degradado ou o condicionamento de situação de risco potencial à integridades ambientais, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicos, estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

O instrumento Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental está inscrito na seção IV Dos Instrumentos de Gestão Ambiental (arts 156 e 157).

Divisão responsável [interna ao órgão responsável]

Secretaria de Verde e Meio Ambiente (SVMA)

SVMA/DECONT-12 I GTRAAD-Grupo Técnico de recuperação Ambiental de Áreas e DEPAVE

Abrangência territorial

- Todo o território do município.

Interfaces com outros instrumentos
- Em algumas situações o instrumento pode estar vinculada ao PTC nas áreas de ZEPAM.

Principais atores afetados
- Dependerá da natureza da dano ambiental a ser compensado.

Histórico da aplicação

Instrumento definido no artigo 252 do Plano Diretor Estratégico (Lei nº 13.430/02) e Planos Regionais Estratégicos e Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885/04).

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

Legislação aplicável

Lei Federal 9.605/1998 - artigo 72, 4º e artigo 79
Decreto Federal 6.514/2008 – artigo 139
Decreto Municipal 42.833/2003 – artigo 15 ao artigo 19

Regulamentação

O instrumento já está regulamentado no município por meio do Decreto Municipal 42.833/2003 art. 15 ao art. 19. No entanto, a adequação de mudanças oriundas do PDE 2014 deve ser observada, para garantir uma aplicação eficiente do instrumento.

CARACTERIZAÇÃO ECONÔMICA

Cálculo

24

Monitoria e Avaliação do Plano Diretor Estratégico de São Paulo

FICHA DE INSTRUMENTO

ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

As Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM) são definidas no PDE como porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, entre outros que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática. As zonas poderão também ser demarcadas em razão:
I - da ocorrência de formações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, anfiteatros e vales nascentes associados às cabeceiras de drenagem e outras ocorrências de fragilidade geológica e geotécnica assinaladas na Carta Geotécnica do MSP;

II - do interesse da municipalidade na criação de Áreas Verdes Públicas. O instrumento está inscrito na seção VI do capítulo II do Plano Diretor Estratégico, que trata da regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo e da paisagem urbana.

Órgão responsável

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

Divisão responsável - DECONT e DEPAVE

Abrangência territorial

- Todo território do município onde existam áreas que necessitam de preservação e proteção do patrimônio ambiental.

Interfaces com outros instrumentos

- Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
- Transferência do potencial construtivo nas ZEPAM;
- Pagamento por serviços ambientais;
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC;
- Termo de compromisso ambiental - TCA
- Zoneamento ambiental,
- Licenciamento ambiental,
- Avaliação de impacto ambiental, estudo de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA-RIMA);
- Estudo de impacto de vizinhança e respectivo relatório (EIV/RIVI),
- Avaliação ambiental estratégica (, sistema
Municipal de informações ambientais, relatório de qualidade do meio ambiente, certificação ambiental.

27

Monitoria e Avaliação do Plano Diretor Estratégico de São Paulo

FICHA DE INSTRUMENTO

TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR - CULTURAL (ZEPEC BIR E ZEPEC APC)

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

De acordo com PDE, os imóveis enquadrados como ZEPEC-BIR e ZEPEC-APC poderão transferir o potencial construtivo básico definido em razão de sua localização. O potencial construtivo transferível de imóveis classificados como ZEPEC-BIR é a área resultante da diferença entre o potencial construtivo utilizado e o potencial construtivo máximo da zona de uso onde o imóvel se localiza. A transferência do potencial construtivo poderá ser utilizada nos casos de doação de imóveis ou nos casos de desapropriação amigável para viabilizar:

I – melhoramentos viários para implantação de corredores de ônibus;

II – programas de provisão de Habitação de Interesse Social;

III – programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV – implantação de parques planejados, de acordo com o Quadro 7 anexo a esta lei, situados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana.

O instrumento é definido na Seção V do PDE que trata da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC), art. 66 e 67. arts. 118, 124, 125, 126 e 128.

Órgão responsável
-Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, Secretaria Municipal de Cultura – SMC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU)

Divisão responsável

- Departamento de Uso do Solo (DEUSO)
- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São Paulo - CONPRESP.
- Conselho Gestor do FUNDURB

Abrangência territorial
- Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC)

Interfaces com outros instrumentos
- Certidão de potencial construtivo transferido
- Termo de Compromisso Ambiental – TCA
- Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência

Principais atores afetados
- Proprietários de imóveis localizados em ZEPEC.

Histórico da aplicação

31

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FICHA DE INSTRUMENTO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CULTURAL - TACC

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

De acordo com o PDE, os proprietários de imóveis classificados como ZEPEC, que sofressem alterações ou alterações nas características que motivassem a proteção, deverão firmar Termo de Ajustamento de Conduta Cultural - TACC visando à recomposição dos danos causados ou outras compensações culturais. O instrumento consta no Art. 68 da Seção V que trata Da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC).

Órgão responsável

Secretaria municipal de Cultura- SMC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e Secretaria de Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Divisão responsável
DEPAVE e DECONT

Abrangência territorial

O instrumento é passível de aplicação em todas as áreas classificadas como ZEPEC.

Interfaces com outros instrumentos
Informação não localizada no PDE.

Principais atores afetados
Proprietários de imóveis e lotes localizados em ZEPEC.

Histórico da aplicação

No município de São Paulo o instrumento é definido na Lei nº 13.885, de 2004.

CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

Legislação aplicável
No nível municipal: Decreto nº 54.805/2014, Lei nº 13.885, de 2004, Art. 68. PDE/2014

Regulamentação
Não localizada

CARACTERIZAÇÃO ECONÔMICA

Cálculo
- Não se aplica

34

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Não foram encontradas experiências análogas nas bases de dados pesquisadas.

FICHA DE INSTRUMENTO

Zonas Especiais de Preservação Cultural - APC

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Categoria

A ZEPEC Área de Proteção Cultural (APC) refere-se a imóveis de produção e fruição cultural, destinados à formação, produção e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, como teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, residências artísticas e assemelhadas, assim como espaços com significado afetivo, simbólico e religioso para a coletividade, cuja proteção é necessária à manutenção da identidade e memória do Município e de seus habitantes, para a dinamização da vida cultural, social, urbana, turística e econômica da cidade.

O instrumento está inserido na seção Seção V - Da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC) dos instrumentos indicados da art. 63 inciso IV.

Órgão responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Divisão responsável [interna ao órgão responsável]
Departamento do Patrimônio Histórico (DPH)
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São Paulo (Conpresp)
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat);
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (iphan)

Abrangência territorial

O instrumento abrange a totalidade do território do município.

Interfaces com outros instrumentos
- Inserção de bases municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais na ZEPEC-APC;
- Simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários na ZEPEC-APC.
- Planos Regionais das Subprefeituras.
- Planos de Bairros;
- Projetos de Intervenção Urbana;
- Regulamentação das áreas envoltórias de bens protegidos;
- Agência de Apoio aos proprietários de bens culturais preservados;
- Escritório Técnico de Gestão Compartilhada;
- Lastagem de Bens Culturais em Risco;
- Plano de ação e salvaguarda de bens protegidos;
- Plano integrado para a área envoltória de bens protegidos;
- Plano de valorização de acervo de obras de arte urbanas e monumentos da cidade. - Tombamento;
- Inventário de patrimônio cultural;

36

SMDU/PMSP, 2016

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

FLUXO DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL

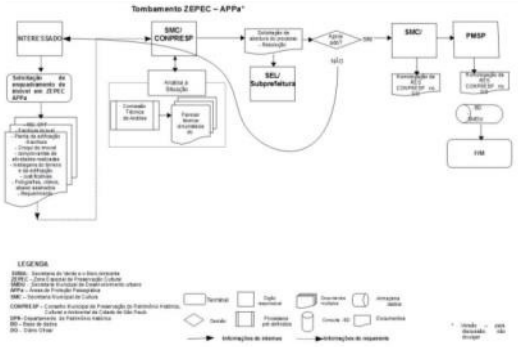

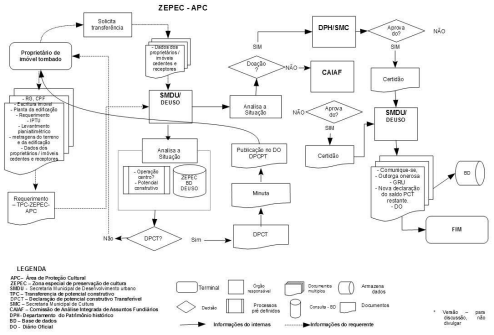

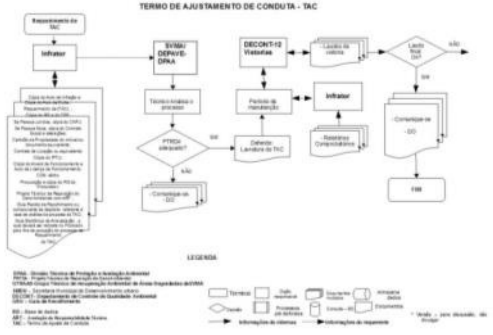

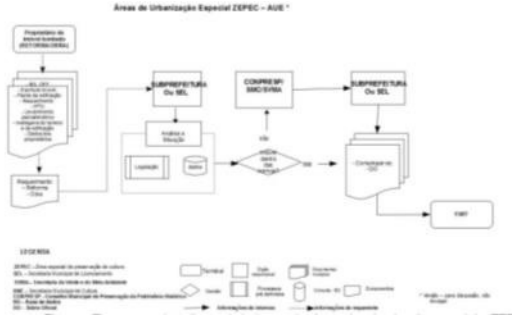

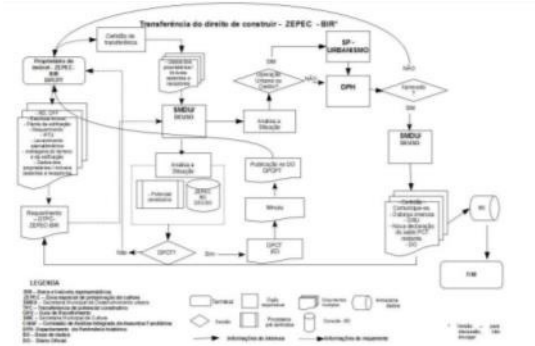

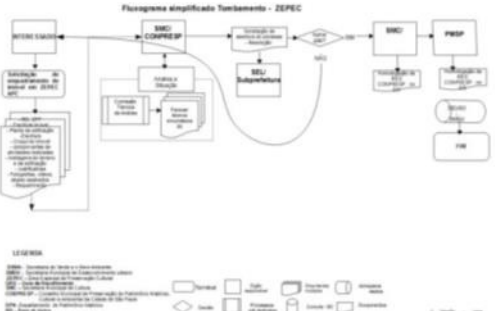

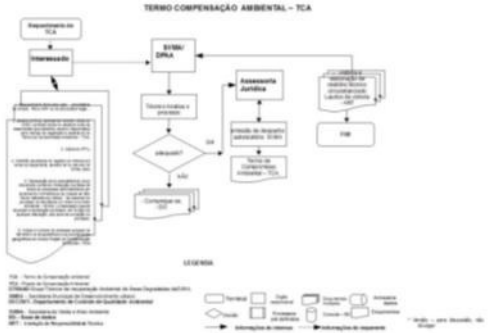

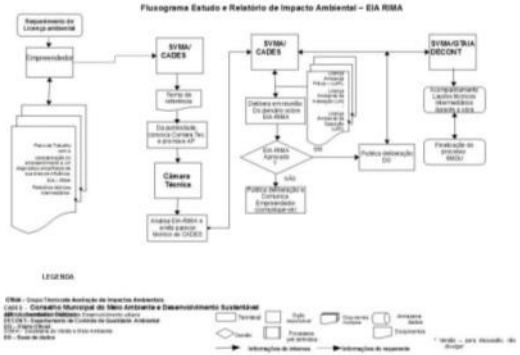

SMDU/PMSP, 2016

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

MATRIZ DE INDICADORES

id	categoria do instrume	consultor responsável	nome do instrumento	categoria do indicador	nome do indicador	descrição	fórmula de cálculo	unidade de medida	fator de cálculo (I)	unidade de medida (I)	fon
cult_05.01	de Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana	cida oliveira	zepec-apc	proteção	área de zepec-apc	proporção da área de zepec-apc em relação ao município	I. somatória de área de zepec-apc (/) II. área da unidade de desagregação	percentual (%)	somatória de área de zepec-apc	metro quadrado (m²)	smd
cult_05.02	de Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana	cida oliveira	zepec-apc	conservação	densidade de zepec-apc, por habitante	área enquadrada em zepec-apc, por 10.000 habitantes	I. somatória de área de zepec-apc (/) II. população do município *10.000	metro quadrado (m2) (/)	somatória de área de zepec-apc	metro quadrado (m²)	smd
cult_05.03	de Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana	cida oliveira	zepec-apc	conservação	isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de	participação de áreas enquadradas como zepec-apc que possuem isenção de taxas municipais para instalação e	I. somatória de áreas enquadradas como zepec-apc, com isenção de taxas municipais	percentual (%)	somatória de áreas enquadradas como zepec-apc, com isenção de taxas municipais	metro quadrado (m²)	não
cult_05.04	de Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana	cida oliveira	zepec-apc	proteção	áreas enquadradas como zepec-apc com características de	participação de áreas com características de formação de produtos culturais e artísticos	I. somatória de áreas enquadradas como zepec-apc com características de formação de produtos culturais e	percentual (%)	somatória de áreas enquadradas como zepec-apc com características de formação de produtos culturais e	metro quadrado (m²)	não
cult_05.05	de Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana	cida oliveira	zepec-apc	proteção	áreas enquadradas como zepec-apc com características de	participação de áreas com características de produção cultural e artística enquadradas como zepec-apc	I. somatória de áreas enquadradas como zepec-apc com características de produção cultural e artística	percentual (%)	somatória de áreas enquadradas como zepec-apc com características de produção cultural e artística	metro quadrado (m²)	não
cult_06.01	do Direito de Construir	cida oliveira	tdc-zepec	conservação	área cedida através de tdc-zepec	participação de tdc-zepec no universo de áreas cedidas através de tdc	I. somatória de áreas cedidas através de tdc-zepec (/)	percentual (%)	somatória de áreas cedidas através de tdc-zepec	metro quadrado (m²)	smd
cult_06.02	do Direito de Construir	cida oliveira	tdc-zepec	proteção	distribuição espacial das áreas receptoras de tdc-zepec	distribuição espacial das áreas cedidas de áreas cedidas através de tdc-zepam	I. área recebida através de tdc-zepec (/) II. área total cedida por tdc-zepec/*100	percentual (%)	área recebida através de tdc-zepec	metro quadrado (m²)	smd
cult_07.01	dos Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural	cida oliveira	tombamento	proteção	imóveis tombados zepec	participação de imóveis tombados localizados em zepec	I. somatória de imóveis tombados localizados em zepec (/)	percentual (%)	somatória de imóveis tombados localizados em zepec	metro quadrado (m²)	smd
cult_07.02	dos Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural	cida oliveira	tombamento	proteção	área de imóveis tombados, por habitante	área de imóveis tombados, por habitante	I. somatória da área de imóveis tombados (/)	metro quadrado (m2) (/)	somatória da área de imóveis tombados	metro quadrado (m²)	smc-deus
cult_07.03	dos Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural	cida oliveira	tombamento	conservação	requerimentos de tombamento de imóveis em zepec	demanda por reforma de imóveis em zepec	I. somatória de requerimentos de tombamento de imóveis em zepec (/)	percentual (%)	somatória de requerimentos de tombamento de imóveis em zepec	unidade (un)	smc-
econ_01.01	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos	indicador de liquidação dos recursos do fundurb (ILR)	valor efetivamente investido pelo fundurb em relação aos recursos empenhados	I. somatória do valor dos recursos do fundurb liquidados (/)	percentual (%)	somatória dos valores dos recursos do fundurb liquidados	reais (R$)	smd
econ_01.02	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos	indicador do retorno dos recursos do fundurb (IRR)	valor efetivamente investido pelo fundurb em relação ao montante arrecadado através de oodc	I. somatória do valor dos recursos do fundurb liquidados (/)	percentual (%)	somatória do valor dos recursos do fundurb liquidados	reais (R$)	smd
econ_01.03	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [territorialização das	indicador de priorização territorial dos recursos do fundurb - distritos	distribuição dos recursos do fundurb por distrito	I. somatória do valor dos recursos do fundurb empenhados por distrito (/)	percentual (%)	somatória do valor dos recursos do fundurb empenhados por distrito	reais (R$)	smd
econ_01.04	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [territorialização das	indicador de priorização territorial dos recursos do fundurb - macroáreas	distribuição dos recursos do fundurb por macroáreas	I. somatória do valor dos recursos do fundurb empenhados por macroárea (/)	percentual (%)	somatória do valor dos recursos do fundurb empenhados por macroárea	reais (R$)	smd
econ_01.05	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [políticas setoriais]	indicador de utilização de recursos do fundurb em habitação de interesse	destinação de recursos do fundurb para his	I. somatória do valor empenhado pelo fundurb em his (/)	percentual (%)	somatória do valor empenhado pelo fundurb em his	reais (R$)	smd
econ_01.06	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [políticas setoriais]	indicador de divisão de recursos do fundurb para intervenções em his (IDR-	destinação de recursos do fundurb para his em: I. regularização e urbanização	I. somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II e III) em his	percentual (%)	somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II e III) em his	reais (R$)	smd
econ_01.07	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [políticas setoriais]	indicador de utilização de recursos do fundurb em mobilidade urbana (IUR-	destinação de recursos do fundurb para mobilidade urbana	I. somatória do valor empenhado pelo fundurb em mobilidade urbana (/)	percentual (%)	somatória do valor empenhado pelo fundurb em mobilidade urbana	reais (R$)	smd
econ_01.08	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [políticas setoriais]	indicador de divisão de recursos do fundurb para intervenções em	destinação de recursos do fundurb para mobilidade urbana em: I. intervenções destinadas à circulação	I. somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II, III, IV e V) em mobilidade urbana	percentual (%)	somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II, III, IV e V) em	reais (R$)	smd
econ_01.09	da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento	lucas alonso	fundurb	destinação de recursos [políticas setoriais]	indicador de utilização e distribuição de recursos do fundurb em demais	destinação de recursos do fundurb para as demais áreas: I. equipamentos culturais	I. somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II, III e IV) das demais áreas	percentual (%)	somatória do valor empenhado pelo fundurb para cada tipo de intervenção (I, II, III e IV) das demais	reais (R$)	smd

ESTADO DA ARTE

SITUAÇÃO ATUAL EM RELAÇÃO À CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA E SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO:

. PUBLICAÇÃO DO DECRETO nº 57.490, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016:

INSTITUINDO O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

. PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

BALANÇO DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL MONITORADOS

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL COM INDICADORES

.EIA-RIMA
.EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA
.FUNDURB
.IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
.OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA [OUC]
.OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR [OODC]
.PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS [PEUC]
.PERÍMETROS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
.REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
.TOMBAMENTO
.ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL [ZEIS]
.ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL [ZEPAM]
.ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL [ZEPEC]
.ZONAS PRODUTIVAS [ZPI+ZDE]

14 INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL

+

67 INDICADORES DE MONITORAMENTO

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

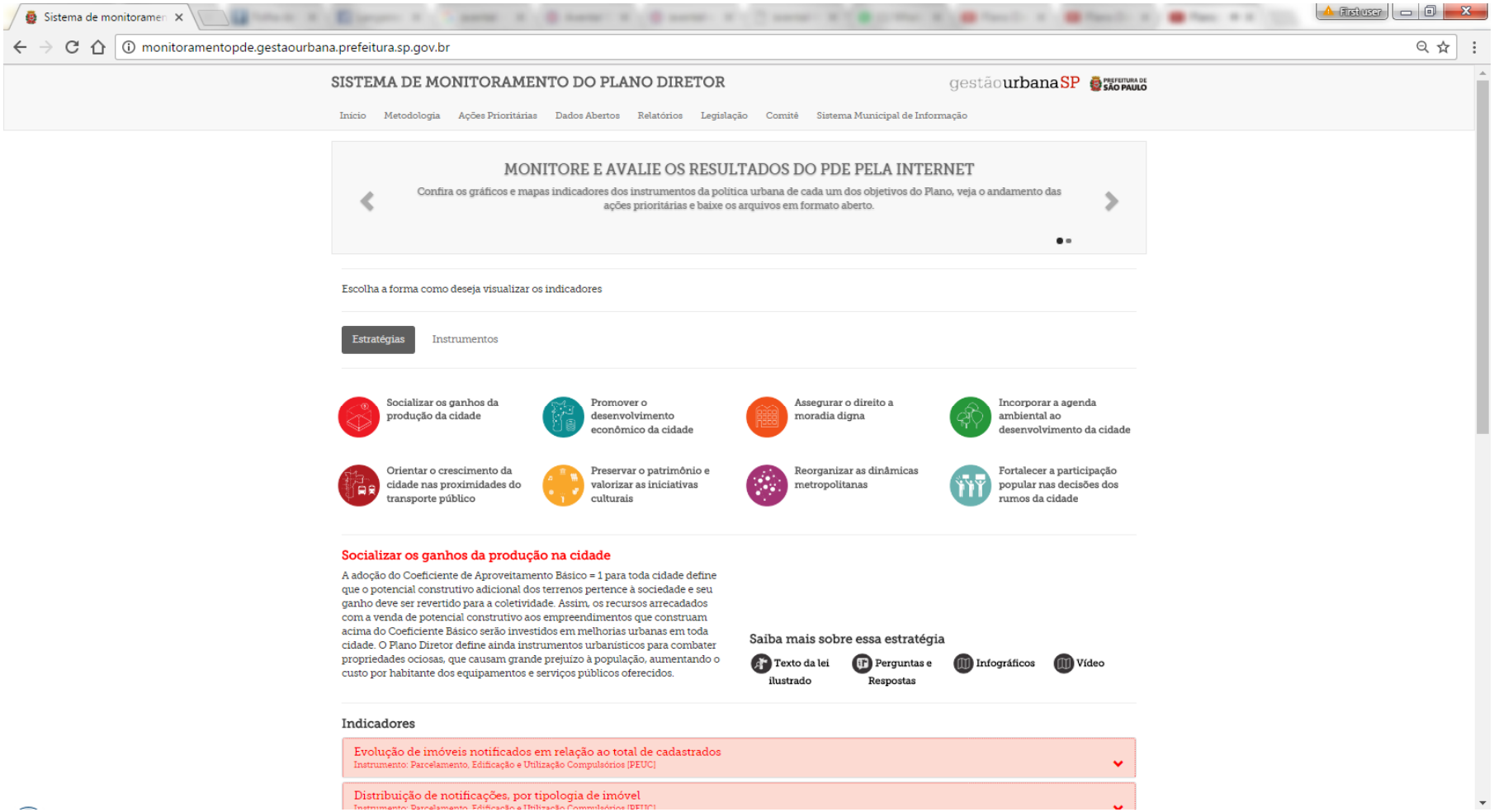

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

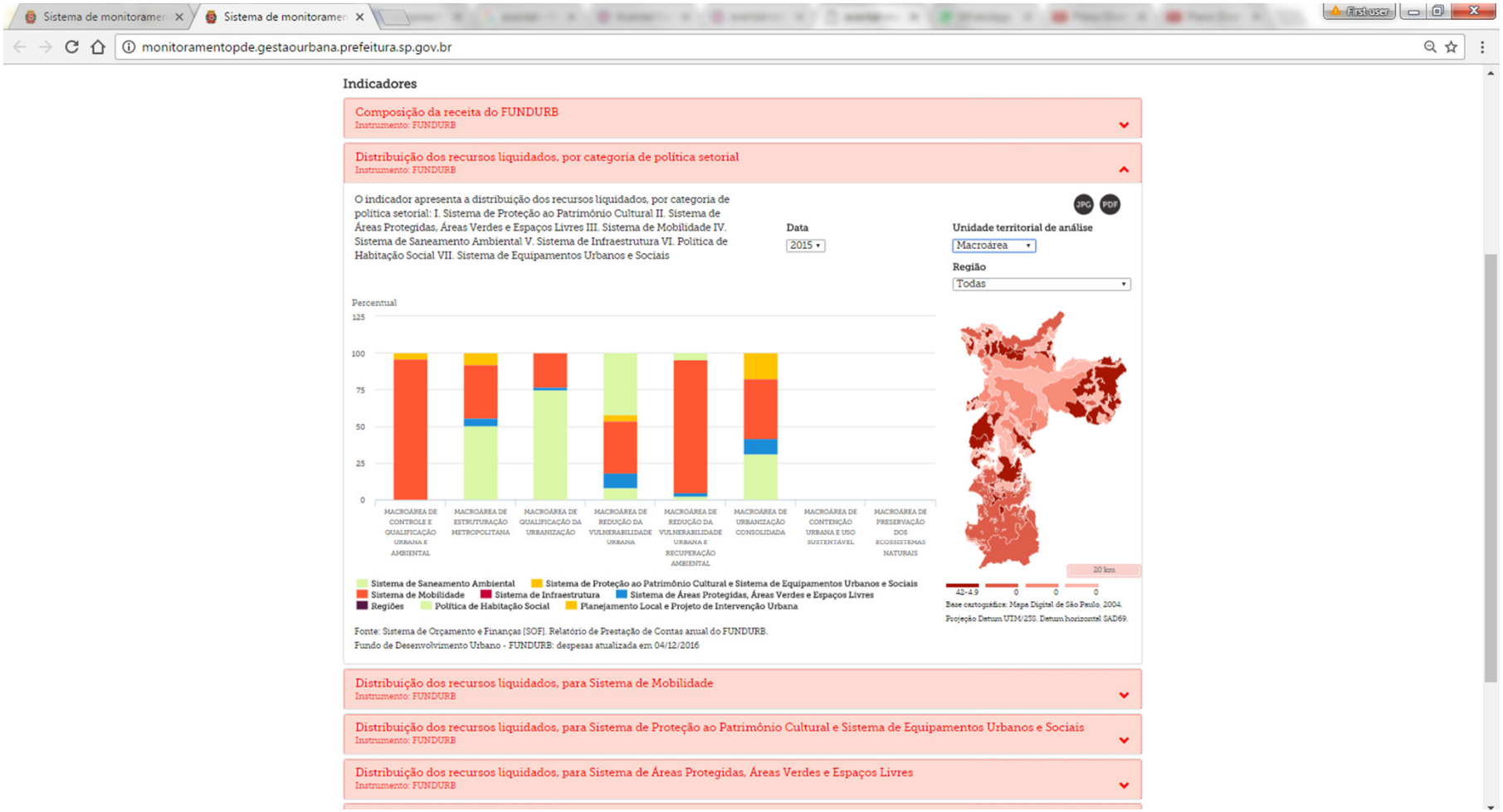

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

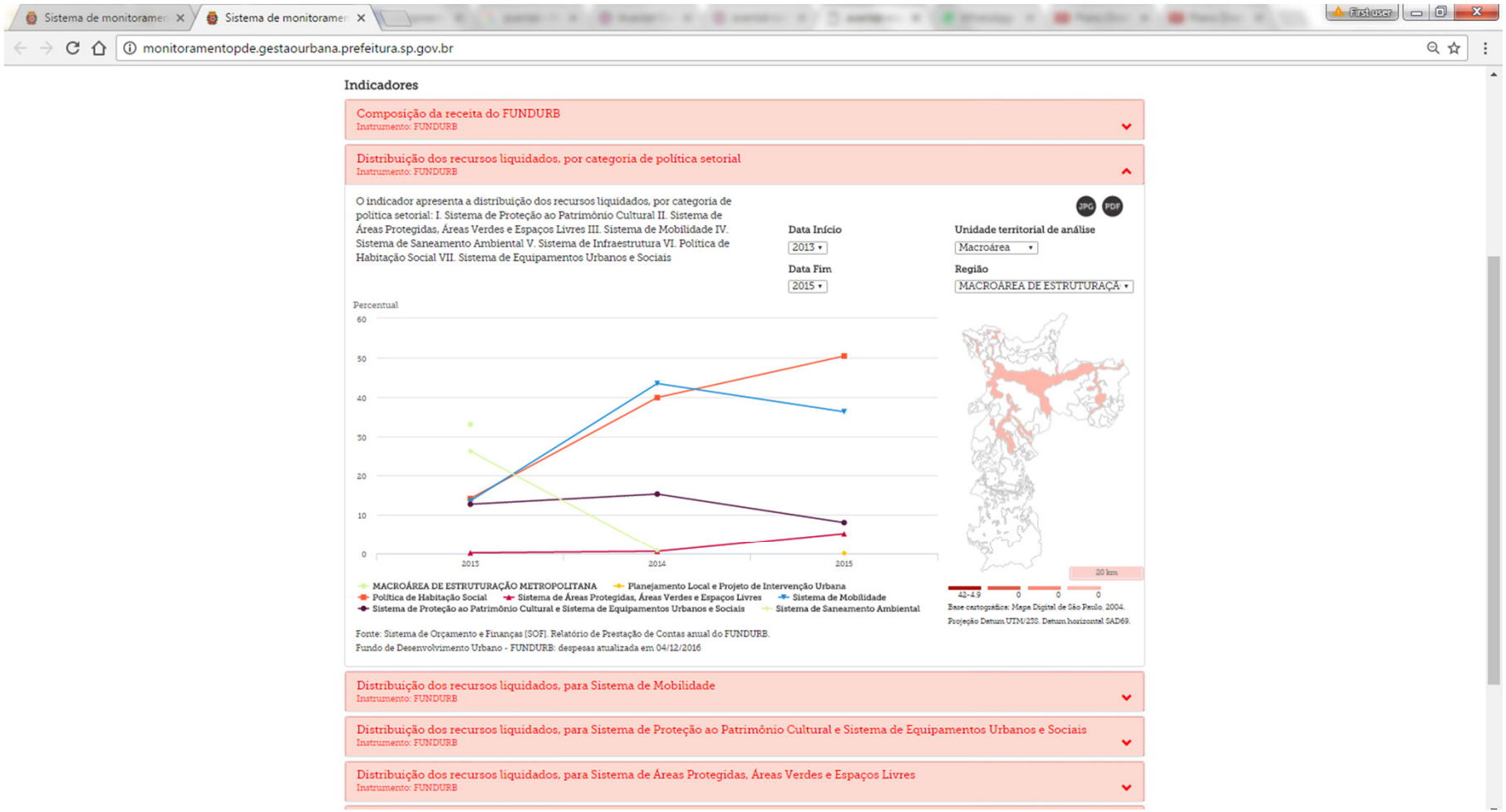

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

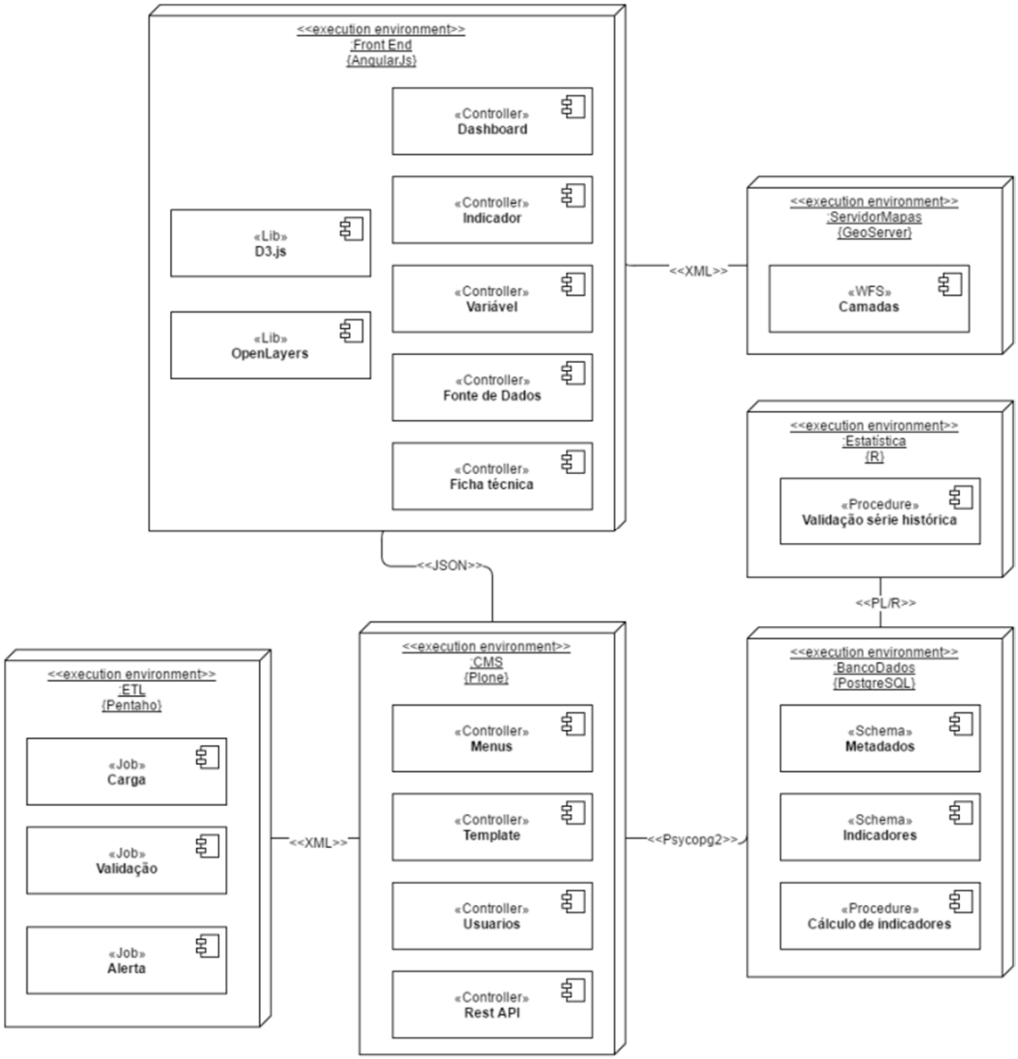

ARQUITETURA DA PROGRAMAÇÃO : ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

http://monitoramentopde.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

FUNCIONALIDADES, RECURSOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

PLATAFORMA ÚNICA, QUE REÚNE

. BANCOS DE DADOS PADRONIZADOS

. DISPONIBILIZAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS, EM FORMATO ABERTO

. FORMULAÇÃO E CÁLCULO DE INDICADORES DOS INSTRUMENTOS

. VISUALIZAÇÃO DOS INDICADORES DESAGREGADOS POR UNIDADE TERRITORIAL DE ANÁLISE:

- MUNICÍPIO
- MACROÁREAS
- SUBPREFEITURAS
- DISTRITOS

. CORRELAÇÃO DINÂMICA ENTRE GRÁFICO E MAPA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS INDICADORES

. LISTAGEM E CATEGORIZAÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

. RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PLATAFORMA E SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PDE

. LEGISLAÇÃO CORRELATA AO PDE REGULAMENTADA

. COMITÊ INTERSECRETARIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PDE

. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

FUNCIONALIDADES, RECURSOS E INFORMAÇÕES A SEREM QUALIFICADAS À CURTO PRAZO

. DISPONIBILIZAR FICHA TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS

. DISPONIBILIZAR FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES, COM:

- FÓRMULA DE CÁLCULO, FONTE, DESAGREGAÇÃO TERRITORIAL, SÉRIE HISTÓRICA

. DISPONIBILIZAR BANCOS DE DADOS COM METADADOS

. FAZER UPLOAD DOS BANCOS DE DADOS NO CKAN / PORTAL DADOS ABERTOS DA PMSP

. FINALIZAR INTERFACE DE EDIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA

. REVISAR E QUALIFICAR A DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

. INCLUIR INDICADORES:

- TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR [TDC]
- TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL [TCA]

. ADEQUAÇÕES GRÁFICAS AO LAYOUT E VISUALIZAÇÃO DOS INDICADORES: GRÁFICOS E MAPAS

. VISUALIZAÇÃO DOS INDICADORES INFORMANDO DADO ABSOLUTO E A PORCENTAGEM

. ADEQUAÇÕES TÉCNICAS À FUNCIONALIDADE DE GERAR JPG AUTOMATICAMENTE

. CRIAR FUNCIONALIDADE PARA PERMITIR DOWNLOAD DA ‘MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INDICADOR’

MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDE

FUNCIONALIDADES, RECURSOS E INFORMAÇÕES A SEREM QUALIFICADAS À MÉDIO / LONGO PRAZO

. QUALIFICAR BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES AUSENTES:

- DADOS DESAGREGADOS POR UNIDADE TERRITORIAL, ANO DE OCORRÊNCIA, ETC.

. CONVERTER BANCO DE DADOS EM ARQUIVOS GEORREFERENCIADOS [SHP], E DISPONIBILIZÁ-LOS

. DISPONIBILIZAR MANUAL TÉCNICO PARA CADA SECRETARIA, INFORMANDO COMO E A PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS NA PLATAFORMA

. CATEGORIZAR AS “AÇÕES PRIORITÁRIAS” SEGUNDO SEU ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

. CRIAR VISUALIZAÇÃO NO MAPA DA LOCALIZAÇÃO GEORREFRENCIADA DA OCORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO, QUANDO O INDICADOR VISUALIZAR O DADO PARA A DESAGREGAÇÃO TERRITORIAL: “MUNICÍPIO” [MAPA DE CALOR]

. CRIAR FUNCIONALIDADE DE COMPARTILHAMENTO DO INDICADOR CALCULADO, EM REDES SOCIAIS

. CRIAR ABA NA PLATAFORMA: ‘COMO FUNCIONA’, INFORMANDO DIDATICAMENTE OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES PRESENTES NA PLATAFORMA

. DISPONIBILIZAR A API / CÓDIGO ABERTO DA PLATAFORMA JUNTO AOS CANAIS ADEQUADOS

. PROMOVER HACKATONAS E CAFÉS HACKER, JUNTO À COMUNIDADE INTERESSADA:

- DADOS ABERTOS, INDICADORES, POLÍTICA URBANA

. CRIAR NOVOS INDICADORES DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL

CALENDÁRIO

1ª REUNIÃO 2017	**16 de MARÇO**
2ª REUNIÃO 2017	**08 de JUNHO**
3ª REUNIÃO 2017	**14 de SETEMBRO**
4ª REUNIÃO 2017	**14 de DEZEMBRO**

(Segunda 5ª feira de cada mês)